

CIRCULAR CLIENTES N.º 01/2024

Assunto: Processo de transição da certificação acreditada para a NP 4406:2022

Destinatários: Organismos de certificação de sistemas de gestão florestal sustentável no âmbito do esquema PEFC (OCs)

Data de emissão: 2024-03-27

Exmos./as. Senhores/as,

Tendo sido publicada a norma NP 4406:2022 em 2022-05-16, e decorrida a avaliação internacional daquela norma, e considerando ainda o prazo de transição até 2024-11-03 definido pelo PEFC Portugal, torna-se conveniente estabelecer a metodologia de transição a ser seguida em Portugal. Desta forma, o IPAC auscultou as partes interessadas na CTaC e o PEFC Portugal e, em sequência, definiu a metodologia abaixo.

1. Resumo do Calendário de transição da acreditação previsto

2022-05-16	Publicação da nova versão da NP 4406:2022
2024-01-01	Recusa de candidaturas para à acreditação para certificar segundo a NP 4406:2014 Aceitação de candidaturas à acreditação para certificar segundo a NP 4406:2022
2024-11-03	Fim do prazo de transição - A acreditação para a certificação segundo a NP 4406:2022 perde a validade

2. Metodologia de transição

1. **Candidatura:** Os OCs podem candidatar-se à acreditação para a NP 4406:2022, com o envio do correspondente formulário de candidatura de extensão.

Para além da documentação normal de um processo de extensão, deve ser enviada também a seguinte informação:

- Tabela comparativa entre as versões de 2014 e 2022 do referencial, salientando (se necessário, ponto a ponto) as alterações ocorridas e diferenças entre os mesmos, seguida de uma apreciação sobre o impacto e eventuais medidas de adaptação que tenham de ser implementadas;
- Informação sobre o processo de aquisição (formação específica PEFC) e confirmação de competências, do pessoal relevante (interno e externo), para a nova NP 4406:2022;
- Plano de transição do OC, com as medidas a implementar no tempo, incluindo a descrição do processo de transição dos clientes;
- Procedimentos relevantes (e.g. procedimento de certificação, qualificação de auditores, etc.) revistos na sequência da adaptação à NP 4406:2022.

A partir da data indicada no calendário, o IPAC não aceitará candidaturas à acreditação para certificar segundo a NP 4406:2014.

2. **Avaliação:** Para avaliação deste processo de transição, o IPAC fará uma avaliação dos documentos de candidatura submetidos. Na sequência desta avaliação e caso seja considerado necessário, o IPAC poderá decidir realizar uma avaliação de escritório ou de testemunho com vista a avaliar a adequação, implementação e eficácia da transição.

A acreditação para o âmbito 'Árvores fora da floresta' implica a realização de um testemunho prévio nesse âmbito segundo a NP 4406:2022. Caso não seja solicitado na candidatura, será feita uma exclusão do âmbito.

A partir de 2024-11-03, todas as avaliações serão efetuadas para a NP 4406:2022.

3. **Decisão:** O IPAC concederá a acreditação para a NP 4406:2022 quando tiverem sido resolvidas todas as eventuais não-conformidades relativas à implementação da nova versão.
4. **Emissão de certificados acreditados para a NP 4406:2022:** Só é possível a emissão de certificados acreditados após a decisão positiva do IPAC para este referencial.

Informa-se que o eventual fecho de não-conformidades relativas à implementação da certificação pela nova versão da norma a menos de 1 mês do fim do prazo de transição pode inviabilizar que o IPAC atempadamente tome a decisão ou emita o respetivo Anexo Técnico com referência à NP 4406:2022.

5. **Validade da acreditação e da certificação acreditada:** Qualquer acreditação para certificar de acordo com o NP 4406:2014 perde a sua validade no máximo em 2024-11-03, ficando imediatamente anulado aquele âmbito.

Igualmente, a validade máxima dos certificados acreditados para a NP 4406:2014, corresponde ao final do período de transição definido pelo PEFC.

Relembra-se que a edição e publicação da versão portuguesa da NP 4406:2022 é da responsabilidade do organismo nacional de normalização, o Instituto Português da Qualidade, I.P. (IPQ), o qual deve ser contactado para esse efeito e para a eventual aquisição da norma. Notamos finalmente que o sítio internet do PEFC Portugal (<https://www.pefc.pt/>) tem documentos comparando as diferentes versões das normas, bem como outra informação relevante.

Com os melhores cumprimentos,



Leopoldo Cortez
Presidente